



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3237/2020 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, através de seu Procurador Jurídico, Drº. Rodrigo Pereira Martins, vem, em atendimento ao interesse público, a essencialidade da limpeza pública, higienização e limpeza dos setores públicos, a manutenção de serviços essenciais, ao direito da população e dos servidores à saúde e ao meio ambiente saudável, inclusive do ambiente de trabalho, aos princípios que norteiam a Administração Pública e, com fulcro na legislação vigente, bem como em atendimento ao estabelecido nos art.14 e 15 do Decreto Municipal nº. 3237 de 21 de Março de 2020, cuja origem advém da pandemia ocasionada pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), REQUISITAR, o retorno ao trabalho, A PARTIR DE SEGUNDA - FEIRA - DIA 22.06.2020 às 07h00min, do servidor abaixo relacionado, devendo, assim como os demais servidores que já se encontram laborando regularmente em razão de convocações anteriores, cumprir sua jornada de trabalho de segunda à sexta-feira, sob pena de responsabilidade, devendo o responsável pelo setor onde labora o servidor, em caso de descumprimento injustificado, aplicar as penalidades cabíveis, sem prejuízo de apontamento das faltas injustificadas eventualmente ocorridas ao setor de Recursos Humanos do Município, para que este, no uso de suas atribuições legais, efetue os competentes descontos em folha de pagamento.

#### 1. JOSÉ DONIZETE DA SILVA

Pedregulho, 19 de Junho de 2020.

**RODRIGO PEREIRA MARTINS**  
Procurador Jurídico do Município

## PODER EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÃO

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, através de seu Procurador Jurídico, Drº. Rodrigo Pereira Martins, vem, em atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública, a bem do serviço público e, considerando que na data de hoje, completam 30 dias desde a convocação da servidora **MARLENE BORGES DE FARIA** para retorno ao trabalho, a qual, até a presente data (19.06.2020), quedou-se inerte quanto ao retorno ao trabalho em razão da convocação realizada, **NOTIFICAR**, para que compareça, **impreterivelmente**, no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis), *a contar do dia 22.06.2020*, ao seu local de trabalho, a fim de retomar suas atividades laborais **juntamente com os demais servidores que já se encontram laborando em razão de convocações anteriores**, sob pena de responsabilidade e aplicação do disposto no art. 482 "I" da CLT, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente.

**Informo por fim**, que fica facultado a servidora, quando do retorno ao trabalho no prazo acima estabelecido, a apresentação de justificativa pela ausência (**acompanhada dos documentos comprobatórios dos motivos que ensejaram a aludida ausência**), sob pena de serem efetuados os competentes descontos em folha de pagamento.

Pedregulho, 19 de Junho de 2020.

**RODRIGO PEREIRA MARTINS**  
Procurador Jurídico do Município

## EXPEDIENTE

#### PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

#### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

**Presidente**  
Rafael Henrique de Oliveira Uehara  
**Vice-Presidente**  
Welder Douglas da Silva  
**1º Secretário**  
Augustinho Alves da Silva  
**2º Secretário**  
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Leonardo Donizete Bueno  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Tomada de Preços 004/2020 Processo nº 3004/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA EM ASSUNTOS ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o que segue: A empresa habilitada foi classificada na fase técnica na forma do item 7.4 do Edital. A classificação do presente certame ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 08.496.850/0001-34 com o valor mensal de R\$ 9.000,00. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

### Comissão Permanente de Licitações

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº. 3262 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00, na seguinte classificação:

**02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE**

04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2197 – DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES – CAMPANHA DO AGASALHO

33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 6.000,00

Recurso: 0111000 – GERAL

**Parágrafo Único.** Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

**02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE**

04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

Recurso: 0111000 – GRAL

Ficha 18



**Art. 2º.** Fica acrescentada a ação do governo “2197 – DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES – CAMPANHA DO AGASALHO” no programa de governo “04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE”, na Unidade Executora “02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE” no Anexo IV da Lei nº. 2674/2017 – Plano Plurianual - e no Anexo VI da Lei nº. 2919/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º. deste Decreto.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO - do exercício de 2020, nos mesmo moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pedregulho, 20 de Junho de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2876 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00, na seguinte classificação:

02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2197 – DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES – CAMPANHA DO AGASALHO

33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

R\$ 6.000,00

Recurso: 0111000 – GERAL

**Parágrafo Único.** Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 6.000,00

Recurso: 0111000 – GRAL

Ficha 18



**Art. 2º.** Fica acrescentada a ação do governo “2197 – DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES – CAMPANHA DO AGASALHO” no programa de governo “04.122.2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE”, na Unidade Executora “02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE” no Anexo IV da Lei nº. 2674/2017 – Plano Plurianual - e no Anexo VI da Lei nº. 2919/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -, na forma do Anexo Único dessa Lei.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º. desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO - do exercício de 2020, nos mesmo moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pedregulho, 19 de Junho de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2881 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM LOCADO O IMÓVEL COMERCIAL DESCRITO NO INCISO I DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2719 DE 26 DE ABRIL DE 2018, BEM COMO O IMÓVEL COMERCIAL DESCRITO NO INCISO I DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2770 DE 26 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER;** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso I do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2719 de 26 de Abril de 2018.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso I do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2720 de 26 de Abril de 2018.

**Parágrafo único.** O período de manutenção das locações dos referidos imóveis será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração e valor reajustado anualmente pelos índices oficiais praticados no País.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

**Pedregulho, 19 de Junho de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2877 DE 19 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Praça compreendida entre as Ruas Alfredo de Souza e Cleuza Aparecida Rodrigues Machado, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, denominada como Praça Pedro de Carlo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 19 de Junho de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2878 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Rua 300, Bairro Jardim América, nesta cidade, denominada como Rua José de Souza Mendes, “José Mineiro”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 19 de Junho de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2879 DE 19 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Rua 100, Bairro Jardim América, nesta cidade, denominado como “Rua Arnaldo Marangoni”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedregulho, 19 de Junho de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2880 DE 19 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Rua 8, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, denominado como “Rua Professora Silvana Molina”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedregulho, 19 de Junho de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Aviso de Classificação TOMADA DE PREÇO 006/2020

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o que segue: Foi habilitada a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – (CNPJ Nº 26.684.406/0001-24). A classificação do presente certame ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – (CNPJ Nº 26.684.406/0001-24) com o valor global de R\$ 87.621,06 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos), Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# #FiqueEmCasa



**MAUS-TRATOS  
E ABANDONO  
DE ANIMAIS  
SÃO CRIMES!**